PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO 10 DE OUTUBRO — PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200
CEP 18500 - FONES: DDD 0152 - 83-1300 - 83-1301 - 83-1497 - CGC 46 634 606/0001-80
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO

LEI Nº 1.451, DE 28 DE MARÇO DE 1983

Regulamenta as aplicações no mercado aberto (Open-Market ou Over Night) e dá outras providências.

Eu, AIR PIRES DE CAMPOS, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a aplicar as suas eventuais disponibilidades de caixa no sistema OPEN MARKET ou OVER NIGHT, sem prejuízo do pontual cumprimento de suas obrigações financeiras.

ARTIGO 2º - As aplicações deverão:

I - ser feitas diretamente com estabelecimento de crédito, vedada qualquer intermediação;
II - assegurar o retorno do valor nominal aplicado, acrescido de rentabilidade;
III - ser de imediata liquidez;
IV - ser autorizadas pelo Prefeito Municipal;
V - ser objeto de controle contábil que permita prontas informações a respeito;
VI - não ser especulativas.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 28 de março de 1.983.

Air Pires de Campos
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 28 de março/1.983.

Benjamin Sposito
Ch. Exp. e de Secretaria

Registrada às fls. 186v., do Livro de Registro de Leis nº 10.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 28/03/83.

Maria Candida Migliani Campana - Secretária